



## **LEI N. 10.919.**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.186.990,00 (dezesesseis milhões, cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais), para atender à Secretaria Municipal de Cultura.

### **CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.1.117 – Implantação de espaços de incentivo à cultura

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

0.1.000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 283.983,00

4.1.992 – Operação de Crédito CEF – Teatro Plaza – Exercício Corrente.....R\$ 9.000.000,00

4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis

4.1.992 – Operação de Crédito CEF – Teatro Plaza – Exercício Corrente.....R\$ 6.903.007,00

**Art. 2.º** Para a cobertura parcial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

### **DEDUÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.1.030 – Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$ 283.983,00



**Art. 3.º** Para a cobertura total de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso IV, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.903.007,00 (quinze milhões, novecentos e três mil e sete reais), referentes aos recursos de operação de crédito.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal**, 17 de julho de 2019.

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Trevizan Filho**  
**Chefe de Gabinete**